

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS
Anexo III, sala 569, Brasília – DF
Telefone: 61. 3215-5569
E-mail: dep.marcon@camara.leg.br

Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020

“Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

Emenda Modificativa

Art. 1º. O §8º, do artigo 3º da Lei nº 13.979, de 2020, na redação que lhe deu o artigo 1º da medida provisória nº 926, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I:

“§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

I – O poder público e as empresas privadas deverão fornecer aos servidores e empregados públicos, bem como aos trabalhadores responsáveis pela manutenção das atividades essenciais, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para proteção pessoal, bem como adotar as medidas técnicas e sanitárias recomendadas para assegurar ou minimizar, com todos os recursos necessários, os riscos de contágio.”



Justificação

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto da medida provisória.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2020.

DPUTADO FEDERAL MARCON

PT/RS



CD/20713.10219-49